DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Inexigibilidade 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 -
PROCESSO Nº 87/2023

Objeto: contratação da empresa Odisseia Turismo Náutico LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.629.801/0001-34, com sede à Estrada Vicinal Antônio Alves Teixeira, nº 200, Bairro Parque Turístico Municipal, Buritama/SP, CEP 15.290-000, para contratação de empresa para viagem cultural de eclusa para famílias referenciadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos realizados através do CRAS.

Contratada: Odisseia Turismo Náutico LTDA

Valor do contrato: R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a referida dispensa com a justificativa apresentada.

Pirangi/SP, 23 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 62/2019 - CONVITE Nº 03/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019 DE 21/10/2019
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 DE 20/10/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CONTROLEPUBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.511/0001-24, com sede na Rua Luiz Antônio da Silveira, nº 259, Sala 07, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, ambos já qualificados, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas terceira (DO PREÇO E PAGAMENTO) e quarta (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

"Cláusula Terceira - 3.1 – O valor mensal será de R$ 6.332,57 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com a concessão do percentual IPCA/IBGE no importe de 4.61%.

"Cláusula Quarta - 4.1 – O prazo de duração do presente contrato será de mais doze meses, com início em 21 de Outubro de 2023 e encerramento no dia 20 de Outubro de 2024, para efeito de execução dos serviços de assessoria e consultoria.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de Outubro de 2023

.

MUNICIPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
JOSÉ RONALDO DE BESSA
CONTRATADA

.....

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2022
TERMO ADITIVO 06/2023 DE 23/10/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL "LUIZ MEDEIROS" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – EMENDA ESTADUAL Nº 2021.064.33260 TERMO DE CONVÊNIO Nº 101.089/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua PrefeitaMunicipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO,** brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 – 11, residente e domiciliada na Rua Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa: **LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, com sede na** Avenida Floriano Peixoto, 1646, Centro , na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CNPJ nº 08.212.731/0001-02, neste ato representada por seu proprietário **LUTERCIO DA SILVA SARTORI**, Cédula de Identidade (RG)nº 24.842.004-5 e CPF/MF nº 269.157.658-24 residente edomiciliado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 1303, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o ato de ratificação do **Processo de Licitação nº 79/2022**, referente à **Concorrência nº 03/2022**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente

Termo Aditivo que altera a Cláusula Terceira “Do Prazo e Prorrogação”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de pelo período de 27/10/2023 à 10/11/2023, com base na justificativa técnica do Departamento de Engenharia. E fundamento na alínea “b” do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (dois) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi,23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA

LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Município de Pirangi

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	7.209.000,00	4.580.605,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.140.000,00	14.538.194,25
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	17.290.000,00	12.302.503,33
TOTAL	**46.639.000,00**	**31.421.303,22**
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.526.000,00	5.167.541,69
RECEITA LÍQUIDA	**39.113.000,00**	**26.253.761,53**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	11.659.750,00	7.855.325,80

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**14.572.796,00**	**31,25**	**10.875.742,89**	**34,61**	**10.381.412,73**	**33,04**	**8.969.582,06**	**28,55**
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.101.996,00	8,80	3.245.633,74	10,33	3.136.841,37	9,98	2.141.486,18	6,82
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.944.800,00	6,31	2.462.567,46	7,84	2.077.029,67	6,61	1.660.554,19	5,28
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.526.000,00	16,14	5.167.541,69	16,45	5.167.541,69	16,45	5.167.541,69	16,45
DEDUÇÕES								
TOTAL			**2.010,70**	**0,01**	**2.010,70**	**0,01**	**2.010,70**	**0,01**
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL			2.010,70	0,01	2.010,70	0,01	2.010,70	0,01
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**10.873.732,19**	**34,61**	**10.379.402,03**	**33,03**	**8.967.571,36**	**28,54**
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.245.633,74	10,33	3.136.841,37	9,98	2.141.486,18	6,82
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			2.460.556,76	7,83	2.075.018,97	6,60	1.658.543,49	5,28
RETENÇÕES AO FUNDEB			5.167.541,69	16,45	5.167.541,69	16,45	5.167.541,69	16,45

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GISELE CRISTINA ANDRÉ
Diretora de Educação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Município de Pirangi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.200.000,00	4.298.660,20
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	0,00	21.588,82
TOTAL	**6.200.000,00**	**4.320.249,02**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.526.000,00	5.167.541,69

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	6.200.000,00	4.320.249,02
MAGISTÉRIO (70%)	4.340.000,00	3.024.174,31

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	4.298.660,20	5.167.541,69
Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		**-868.881,49**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**6.493.000,00**	**104,72**	**4.299.557,70**	**99,52**	**4.299.557,70**	**99,52**	**4.299.557,70**	**99,52**
MAGISTÉRIO	6.061.000,00	97,75	4.299.557,70	99,52	4.299.557,70	99,52	4.299.557,70	99,52
OUTRAS	432.000,00	6,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**4.299.557,70**	**99,52**	**4.299.557,70**	**99,52**	**4.299.557,70**	**99,52**
MAGISTÉRIO			4.299.557,70	99,52	4.299.557,70	99,52	4.299.557,70	99,52
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pirangi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANDRE RICARDO CADAMURO
Contador

GISELE CRISTINA ANDRÉ
Diretora de Educação